

As Ordens
Militares
em Portugal
e no Sul
da Europa



**Edições
Colibri**

*

**Câmara
Municipal
de Palmela**

A ORDEM MILITAR DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE VILA VIÇOSA ORIGENS, SIGNIFICADO, ICONOGRAFIA

António Filipe Pimentel
(Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)

O período conturbado correspondente à regência e ao reinado de D. João VI, constitui ainda hoje uma época obscura da história nacional, onde a apreciação subjectiva predomina sobre a crítica histórica. Portugal vive então a última etapa do absolutismo, que procura, por diversos meios, resistir à erosão provocada por factores endógenos e exógenos. Um dos aspectos mais interessantes que reveste este processo e que tem passado despercebido à historiografia, diz respeito a uma certa reorganização dos mecanismos áulicos a que se assiste e que, no quadro ideológico vigente, permite reforçar a imagem régia, realçando o seu papel centrípeto no interior do corpo social. Tentativa frustrada, em grande medida, pelo próprio temperamento do Regente, pelas tensões evidentes no seio da família real e, sobretudo, pela crise que abala os fundamentos do regime, não deixa de reflectir-se de maneira clara no gigantesco empreendimento que é o Palácio da Ajuda ou na impressionantemente vasta e variada iconografia do monarca.

É neste contexto de ritualização das relações entre o príncipe e os súbditos e de reforço de certas componentes da ideologia tradicional (a par com uma tentativa de modernização do sistema a que não deixa também de assistir-se), que adquirem relevo as ordens honoríficas, pela importância que revestem no quadro de uma sociedade eminentemente simbólica e ainda fortemente hierarquizada. Efectivamente, já em 1578,

ao instituir a Ordem do Espírito Santo, Henrique III de França sublinharia que o fazia "*pour adjoindre à soi, d'un nouvel et plus étroit lien, ceux qu'il y voulait honorer, (...) les rendre plus loyaux et affectionnés serviteurs*"¹.

A atribuição das ordens militares constituiu, pois, ao longo dos tempos, um instrumento ao serviço do poder, fomentando a formação de clientelas e estreitando os vínculos de dependência e de lealdade que deveriam unir os súbditos ao monarca, favorecendo a paz e a estabilidade públicas. Contribuíam igualmente para sublinhar a estratificação social, servindo, desse modo, a orientação disciplinar perseguida pelo Estado barroco e assim se explicam as excepções feitas a seu favor nas sucessivas pragmáticas sobre o luxo que se promulgam ao longo dos séculos XVII e XVIII². Simultaneamente, porém, o seu carácter honorífico e nobilitante, bem como os proventos que lhes eram inerentes, suscitariam uma apetência generalizada por este tipo de distinção e este conjunto de factores teria por corolário uma excessiva permissividade nos critérios que presidiam à atribuição das veneras, conferidas a um número verdadeiramente impressionante de pessoas, não só da aristocracia, como da média e mesmo da pequena burguesia.

Tudo isto se reflectiria negativamente no prestígio que deveria rodear os provimentos nas ordens militares e este estado de coisas ecoa sistematicamente nos relatos dos viajantes estrangeiros. De facto, já em 1730 Saussure escrevia que "*Nem só o rei, os príncipes de sangue e grande número de fidalgos são cavaleiros da Ordem de Cristo; são-no também uma infinidade de gentis-homens, de oficiais e até de comerciantes. (...) Surpreende-me que o rei e os príncipes de sangue ousem ostentar esta ordem que até certo ponto se pode considerar aviltada pelo grande número de pessoas de todas as classes que a possuem*"³. Também o marquês de Bombelles, embaixador francês junto de D. Maria I, se referia, com desdém, em 1788, a "*ceux qui traînent dans les rues les croix et les plaques du Christ*" e, embora refira que "*la*

¹ CONSTANS, Claire, *Versailles, Château de la France et orgueil des rois*, Découvertes Gallimard/Réunion des Musées Nationaux, Paris, s.d., p. 117.

² Veja-se v. g. MONTEIRO, Maria Alba de Abreu Horta, *Alguns aspectos da sociedade portuguesa do século XVIII (preocupações sumptuárias)*, tese de licenciatura dactilografada, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1956, p. 68 e PIMENTEL, António Filipe, *Arquitectura e Poder, o Real Edifício de Mafra*, col. "Subsídios para a História da Arte Portuguesa", XXXV, Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, pp. 18-19 e 40-42.

³ SAUSSURE, César de, "Cartas escritas de Lisboa em 1730", CHAVES, Castelo Branco, *O Portugal de D. João V visto por três forasteiros*, série "Portugal e os estrangeiros", Biblioteca Nacional, Lisboa, 1983, p. 270.

Reine, en se rendant plus difficile que les rois ses prédécesseurs, tende à conférer cet ordre à des personnes plus dignes de la chevalerie", conclui que *"il n'y a pas encore de vanité à tirer en obtenant d'être admis dans cette milice"*⁴.

Em semelhante contexto seria, pois, natural que a realeza encarasse, cada vez com maior acuidade, a necessidade de introduzir reformas no sistema, quer através de uma política mais avara de concessão de mercês, quer mesmo da criação de novos institutos honoríficos, onde fosse possível observar desde o início uma escrupulosa disciplina nos processos de habilitação e nas admissões. O primeiro sintoma que possuímos de que essa orientação se esboça na esfera do poder, antecede de quatro meses a morte de D. João V. Efectivamente, a 17 de Março de 1750 o agente francês em Lisboa, Duvernay, informava a sua Corte de que o monarca concebera, havia muito tempo, o projecto de instituir uma nova ordem, denominada *Ordem da Trindade*, concluindo que deveria ter abandonado tal propósito, pois que acabava de armar cavaleiros da Ordem de Cristo o Príncipe do Brasil e o infante D. Pedro (futuro D. Pedro III)⁵.

Idêntica ambição parece ter acalentado D. Maria I, com a criação, igualmente não concretizada, de uma nova ordem militar, agora sob a invocação do Coração de Jesus⁶ e, na verdade, é sob o seu reinado que pela primeira vez se desenha uma ampla reforma do sistema de organização e atribuição dos graus das três ordens existentes – Cristo, Avis e Santiago – modernizando-as, por um lado e disciplinando-as, por outro. Efectivamente, entre 19 de Junho de 1789 e 10 de Junho de 1796, uma série de diplomas legais, reconhecendo *"que de muitos annos a esta parte se tem de maneira confundido e perturbado a dignidade e consideração civil e temporal das ditas ordens, principalmente no provimento dos cavalleiros dellas"* e que *"tanta desordem e relaxação (...) chegaria por fim ao ponto extremo de ellas não serem nem consideradas nem estimadas como insignias de honra e de dignidade"*⁷,

⁴ BOMBELLES, Marquis de, *Journal d'un ambassadeur de France au Portugal, 1786-1788*, Fondation Calouste Gulbenkian, Publications du Centre Culturel Portugais, Presses Universitaires de France, Paris, 1979, p. 242.

⁵ SANTARÉM, Visconde de, *Quadro Elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, desde o princípio da Monarchia portugueza até aos nossos dias*, Paris, 1845, tomo V, p. 379.

⁶ Veja-se PEREIRA, Esteves e RODRIGUES, Guilherme, *Portugal, diccionario historico, chorographico, biographico, heraldico, numismatico e artistico*, João Romano Torres & C.^a, Lisboa, 1907, vol. III, p. 227.

⁷ *Carta de Lei de 19 de Junho de 1789*, TAVANO, Aleixo e SILVA, José Augusto da, *Notícia Historica das ordens militares e civis portuguesas e legislação desde 1789*,

regulamentava o âmbito da sua atribuição, imprimindo-lhes uma vocação específica, ao mesmo tempo que criava de novo, em todas, o grau de grã-cruz, inexistente em Portugal, mas grandemente divulgado, desde o princípio do século, por toda a Europa e ao qual ficava inerente o tratamento de *excelência*.

A Ordem de Avis passaria, assim, a premiar o corpo militar, a de Santiago a magistratura e a de Cristo os altos postos políticos, militares e civis. Simultaneamente, era oficialmente declarada a paridade entre as três ordens, diferenciadas apenas pelo seu carácter particular, consagrada simbolicamente na sua reunião numa só insígnia, distintivo da soberana e dos seus sucessores como grão-mestres de todas elas. Enfim, a particular devoção da Rainha ao Coração de Jesus, reflectia-se na colocação deste símbolo sobreposto à respectiva cruz, nos graus de grã-cruz e comendador, com exclusão dos cavaleiros⁸. Com efeito, datam deste período as famosas e espectaculares placas de grã-cruz e comendador das Três Ordens Militares que hoje integram o conjunto designado por *Jóias da Coroa* e a respeito da segunda, melhor documentada, sabemos mesmo que foi realizada em Lisboa, em 1789, pelo joalheiro Ambrósio Gottlieb Pollet⁹.

Não obstante, tudo parece indicar que a reforma se terá quedado muito aquém dos seus propósitos; ou, pior ainda, que a ambição de restaurar o prestígio da velha Ordem de Cristo, destinada agora a premiar os altos cargos políticos, militares e civis, se teria reflectido numa ainda maior permissividade no provimento das restantes onde, a acreditar em fontes contemporâneas, teria havido "*huma aluvião pasmoza, e a mais escandalosa; pois se conferirão estes habitos ás pessoas da mais baixa esphera, como foram, por exemplo aos Escudeiros de quasi todos os Fidalgos, que pela maior parte tinham subido áquele grau da taboa da sege; a Tendeiros, e a outros semelhantes individuos; porem o que mais aviltou a ordem foi; Que alguns homens particulares, que não eram Cavaleiros de Ordem alguma Militar se servião de criados condecorados com o habito de Santiago, os quais nas cazas de seos Amos servião aos hospedes, como fás outro qualquer da mais inferior*

Imprensa Nacional, Lisboa, 1881, p. 33.

⁸ Veja-se *idem, ibidem*, pp. 19-20 e 33-42.

⁹ Veja-se ROSAS JÚNIOR, José, *Catálogo das jóias e pratas da Coroa*, Palácio Nacional da Ajuda, Porto, 1954; *Ouros do Brasil no Palácio Nacional da Ajuda*, Cat., Lisboa, 1986; *D. Luís I, Duque do Porto e Rei de Portugal*, Cat., Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa, 1990; *Tesouros Reais*, Cat., Secretaria de Estado da Cultura, Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa, 1991 e *Triomphe du Baroque*, Cat., Europália 91 – Portugal, Bruxelles, 1991.

clase; Do que resultou que muitos homens, que já antes erão condecorados com esta Ordem, não uzavão da Insignia dela por não serem considerados como os novos providos"¹⁰.

É, pois, muito provavelmente, neste contexto que se inscreve a acção, primeiro como Regente e depois como Rei, de D. João VI, instituindo ou restaurando novas ordens honoríficas. A primeira, cronologicamente, seria a *Real Ordem de Santa Isabel*, fundada em 4 de Novembro de 1801 e regulamentada por alvará de 25 de Abril de 1804, assinado pela Princesa do Brasil, D. Carlota Joaquina, de quem ficava dependente. Tratava-se, com efeito, de uma ordem exclusivamente feminina, criada "com o plausível motivo da paz e antiga devoção que ha n'estes (...) reinos à Rainha Santa" e destinada a vinte e seis damas nobres nomeadas pela soberana, que teriam por obrigação a visita, por turnos, uma vez por semana, ao hospital dos expostos, cujo regime e administração lhes competia controlar¹¹. O seu carácter estritamente feminino impedia, naturalmente, a sua instituição como ordem militar, pelo que se assumia como puramente honorífica.

Entretanto, porém, a investida dos exércitos napoleónicos forçava a Corte a partir para o Brasil e este facto daria, finalmente, ocasião ao surgimento de uma nova ordem militar: a da *Torre e Espada*, criada em 1808 para comemorar a feliz chegada do Regente e de toda a família real a terras de Vera Cruz, mas cujas origens se faziam remontar a 1459, ano em que D. Afonso V teria instituído uma *Ordem da Espada*, de efémera existência, para premiar os feitos dos seus cavaleiros na conquista das praças africanas¹². Se a *feliz jornada* do Regente constituía o pretexto oficial para a nova fundação (ou restauração), a verdade é que ela visava complementar o âmbito de atribuição das ordens tradicionais, adaptando-se às exigências colocadas pelos novos tempos, como se infere pelo próprio texto do decreto que a instituiu, datado de 13 de Maio de 1808, no qual se sublinha que "*nenhuma das tres ordens militares que actualmente persistem n'estes (...) reinos, por serem juntamente religiosas, se pôde applicar áquellas pessoas que não tiverem a felicidade de professarem a nossa santa religião, aliás merecedoras das mais distinctas honras, por armas ou por outros quaisquer empregos ou serviços, de cujo merecimento me seja necessario usar*

¹⁰ GRAMOZA, José Pedro Ferraz, *Successos de Portugal, memorias historicas políticas e civis em que se descrevem os mais importantes successos occorridos em Portugal desde 1742 até ao anno de 1804*, versão de SANTOS, Francisco Maria dos, Lisboa, 1882, pp. 91-92.

¹¹ Cf. TAVANO, Aleixo e SILVA, José Augusto da, *ob. cit.*, pp. 42/45.

¹² Sobre as nebulosas origens da *Ordem da Espada* veja-se *idem, ibidem*, pp. 17-19.

com muita frequencia para as grandes empresas a que me conduz uma nova ordem de negocios"¹³.

Resolvia-se, assim, o Príncipe Regente, a restaurar "a unica ordem de cavallaria que se acha ter sido instituida puramente civil por alguns dos Senhores Reis portugueses" e que tinha por especial missão "premiar os distinctos serviços de alguns illustres estrangeiros, vassallos do meu antigo e fiel alliado El-Rei da Gran-Bretanha, que me acompanharam com muito zelo n'esta viagem" e também "aquelles meus vassallos que preferiram a honra de acompanhar-me a todos os seus interesses abandonando-os para terem a feliz dita de me seguirem"¹⁴. O sentido da nova instituição reflecte-se eloquentemente na sua sigla (*valor e lealdade*) e, uma vez mais, datam do governo de D. João VI as mais sumptuosas insígnias da Torre e Espada que se conservam nas colecções reais, realizadas em 1813, no Rio de Janeiro, pelo ourives António Gomes da Silva¹⁵.

Restava, pois, preencher uma última lacuna: a da criação, em redor do trono, de um núcleo prestigioso e aristocrático, purificado de toda a promiscuidade com outros estratos sociais, mas que, simultaneamente, se revelasse apto a enfrentar os novos tempos – *a nova ordem de negócios*, como sublinhara o próprio príncipe. Seria esta a função da *Real Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa*, instituída no Rio de Janeiro, em 6 de Fevereiro de 1818, para comemorar a aclamação do monarca e como preito solene de gratidão pela libertação do Reino das invasões francesas.

A Ordem da Conceição consagrava, evidentemente, o antiquíssimo culto nacional e dinástico à Imaculada Conceição da Virgem, expresso já, de forma eloquente, na resolução de D. João IV, perante as Cortes de Lisboa de 1646, de a tomar por padroeira do Reino e na declaração conjunta dos três estados de defender, se necessário com a própria vida, que a Mãe de Cristo fora concebida sem pecado original¹⁶. Não era, de resto, específica de Portugal, esta crença e ao longo do tempo dera origem, por toda a Europa católica, a diversos institutos religiosos e ordens honoríficas ou de cavalaria, de que merecem destaque, pelo seu carácter civil, a Ordem da Conceição da Bem-aventurada Virgem Maria, criada em 1617 por Fernando I de Gonzaga, Duque de Mântua; a

¹³ *Idem, ibidem*, p. 47.

¹⁴ *Idem, ibidem*, pp. 48-49. Veja-se também MELO, Olímpio de, *Ordens Militares portuguesas e outras condecorações*, Imprensa Nacional de Lisboa, Lisboa, 1922, pp. 7-14.

¹⁵ Veja-se ROSAS JÚNIOR, José, *ob. cit.*; D. Luís I, *Duque do Porto e Rei de Portugal, Tesouros Reais*.

¹⁶ Sobre o culto da Virgem Maria em Portugal veja-se PIMENTEL, Alberto, *História do culto de Nossa Senhora em Portugal*, Guimarães, Libanio & Cia., Lisboa, s.d.

da Imaculada Conceição, fundada em 1619 por Carlos Gonzaga de Cléves, Duque de Nevers; uma outra, com a mesma designação, instituída pelo Duque Carlos da Baviera, depois Imperador Carlos VII, em 1729 e a Ordem da Conceição fundada por Carlos VII de Nápoles em 1751.

Este mesmo monarca, avô de D. Carlota Joaquina, instituiria ainda, em 1771, depois de subir ao trono de Espanha com o nome de Carlos III, uma nova ordem que levaria o seu nome, mas que seria colocada sob a protecção da Virgem no seu mistério da Imaculada Conceição – invocação de que era especialíssimo devoto – depois de, em 1760, ter proposto às Cortes Gerais, reunidas no Buen Retiro, que o Reino recebesse por sua única e especial patrona a Puríssima Conceição, o que veio efectivamente a suceder por decreto de 16 de Janeiro de 1761¹⁷.

Será esta a genealogia da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Mas se na sua origem detectamos, de forma explícita e inequívoca, um postulado de fé, não é menos verdade que ela cumpria uma função política que se reputava vital, no quadro mental do absolutismo ainda dominante, ironicamente, de resto, no alvorecer de um século burguês e quando os fundamentos da Monarquia de direito divino se encontravam já irrecuperavelmente minados. Instituído-lhe como cabeça a Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa – de origens medievais e primeiro templo edificado na Península com esta invocação¹⁸ – e a Real Capela da Corte, onde quer que se encontrasse, D. João VI procuraria conferir o maior lustre à nova fundação, reservando para si e seus sucessores o grão-mestrado, à semelhança das restantes ordens militares e nomeando grã-cruzes por inerência todos os membros da família real.

Na verdade, a nova ordem possuía nos seus estatutos dois dispositivos jurídicos que resumiam o seu próprio sentido: ficaria reservada aos membros da Casa Real e a quem possuísse já graus de nobreza – isto é, e como referia o alvará que regulamentava a sua organização, "*As grã-cruzes honorarias serão conferidas a pessoas que tiverem título; as commendas ás que tiverem filhamento de fidalgo da minha real casa; e as mercês de cavalleiro aos nobres e empregados que me fizerem serviços ou merecerem a minha real contemplação*"¹⁹ – e revestiria um carácter puramente civil e independente de profissão religiosa, com o que se distinguiria das ordens tradicionais, com as

¹⁷ Sobre este assunto veja-se RINCÓN GARCIA, Wifredo, "Iconografía de la Real y Distinguida Orden de Carlos III", *Fragmentos*, n.º 12-13-14, Madrid, 1988, pp. 145-161.

¹⁸ PEREIRA, Esteves e RODRIGUES, Guilherme, *ob. cit.*, vol. VII, p. 587.

¹⁹ TAVARO, Aleixo e SILVA, José Augusto da, *ob. cit.*, p. 59.

quais, de resto, se pretendia que fosse compatível²⁰. Funcionaria, assim, como uma espécie de agremiação paralela, destinada a recolher, num único organismo, a *flor* das restantes ordens militares.

Estabelecia-se-lhe, deste modo, uma missão conservadora, no sentido de que se pretendia utilizá-la para reforçar a estratificação social, na mais pura tradição ideológica do absolutismo monárquico, mas conferia-se-lhe, ao mesmo tempo, uma dimensão inegavelmente mais moderna e maleável do que a ostentada pelas ordens de Cristo, Avis e Santiago e que a aproximava da Torre e Espada, da qual constituiria a versão católica e ortodoxa. A insígnia seria, aliás, desenhada por um dos melhores artistas a que podia ter recurso a Corte desterrada de D. João VI: Jean Baptiste Debret²¹, ironicamente primo e companheiro de David e autor, como ele, de quadros napoleónicos. Integrado na chamada "*colónia Le Breton*", núcleo de artistas franceses que aportou ao Rio de Janeiro em 1816, aí viria a leccionar, formando discípulos e contribuindo para a criação da Academia de Belas-Artes do Rio, em 1826, ao mesmo tempo que eternizava, em tela, os fastos da Corte joanina e, depois, da de D. Pedro I²².

As insígnias que distinguiam os diferentes graus da Ordem Militar da Conceição constituíam, de resto, outro dos elementos modernos da nova instituição: ao invés das cruces das velhas ordens tradicionais, que ao longo de todo o século XVIII e ainda nos primeiros decénios do XIX, constituiriam pretexto para exercícios sempre renovados de imaginação, que delas se utilizariam para a criação de verdadeiras jóias²³, o desenho da nova venera deveria observar-se escrupulosamente, evitando "*que o abuso e extravagancia perturbem a uniformidade das insígnias*", impondo-se pesadas multas e apreensão do distintivo aos infractores²⁴. Debret faria prova, de resto, de bom gosto e elegância, na criação de um modelo que permaneceria inalterado até à extinção da ordem pelo decreto republicano de 15 de Outubro de 1910, que punha igualmente fim à vida multissecular de todas as outras ordens de cavalaria,

²⁰ Cf. *idem, ibidem*, pp. 64-65 e FONSECA, Francisco Belard da, *A Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa*, Fundação da Casa de Bragança, Lisboa, 1955, pp. XXXI-XXXIII.

²¹ Veja-se FONSECA, Francisco Belard, *ob. cit.*, p. XXXIII e *Tesouros Reais*, p. 152.

²² Veja-se PAMPLONA, Fernando de, *Diccionario de pintores e escultores portugueses*, Civilização, Barcelos, 1987, vol. II, pp. 192-193 e FRANÇA, José-Augusto, *A arte em Portugal no século XIX*, Bertrand, Lisboa, 1966, vol. I, p. 202.

²³ Veja-se PIMENTEL, António Filipe, "Reflexos do ciclo do ouro e dos diamantes do Brasil na ourivesaria portuguesa", *Relaciones Artísticas entre la Peninsula Iberica y America, Actas del V Simposio Hispano-Portugués de Historia del Arte*, Universidad de Valladolid, Valladolid, 1990, p. 209.

²⁴ TAVANO, Aleixo e SILVA, José Augusto, *ob. cit.*, p. 60.

exceptuando apenas a da Torre e Espada, cujo quadro seria, porém, revisto, para irradiação pura e simples de todos os dignitários que não tivessem sido agraciados por actos de valor militar em defesa da Pátria²⁵,

Consistia numa estrela grande de nove pontas de esmalte branco raiado de ouro, com nove estrelas mais pequenas, igualmente brancas, entre os raios da maior, colocadas todas sobre um resplendor dourado encimado pela coroa real. No centro, em campo de ouro fosco, a saudação angélica (*Ave Maria*) sob a forma de monograma em ouro polido e, em circunferência, no interior de uma faixa de esmalte azul, a legenda "*Padroeira do Reino*". Usava-se suspensa de fita larga de chamalote azul claro, orlada de branco, traçada do ombro direito para o lado esquerdo, nos grã-cruzes e ao pescoço, em fita proporcionada, nos comendadores, enquanto cavaleiros e serventes a ostentavam pendente da abotoadura da casaca, do lado esquerdo²⁶. De novo, pertence ao período de D. João VI, atribuído ao ourives lisboeta António Gomes da Silva, o mais rico exemplar de insígnia da Ordem da Conceição que se conserva entre as jóias da Coroa portuguesa²⁷.

Deve-se, porém, a Jean Baptiste Debret a única representação de que temos conhecimento relativa à instituição da ordem, em vincado contraste com o que, por exemplo, sucede com a ordem espanhola de Carlos III²⁸, facto que não deixa de suscitar perplexidade se atentarmos na vastíssima iconografia conservada do monarca fundador e no quase obsessivo carácter alegórico que apresenta. A obra que possuímos, uma pintura sobre tela de 120cm x 70cm, encontra-se presentemente no Palácio Nacional de Queluz, no oratório do quarto de D. Quixote e figura já num inventário do recheio do Palácio em 1833, referenciada como estando *num* oratório, embora não forçosamente neste²⁹. Assinada e datada – "*Debret Pinxit – Rio de Janeiro, An.º 1818*" – é, pois, rigorosamente contemporânea da fundação da ordem e parece resultar, não de encomenda régia, mas de oferta do pintor, como se deduz da legenda que lhe corre inferiormente: "*Hommage de L'Auteur Présenté à Sa Majesté Très Fidèle D. João Sexto Instituteur de Cet Ordre*".

²⁵ FONSECA, Francisco Belard da, *ob. cit.*, p. XXXV.

²⁶ Cf. TAVANO, Aleixo e SILVA, José Augusto da, *ob. cit.*, pp. 59-60.

²⁷ Veja-se ROSAS JÚNIOR, José, *ob. cit.*; *Ouros do Brasil no Palácio Nacional da Ajuda, D. Luís I, Duque do Porto e Rei de Portugal, Tesouros Reais*. Deve, porém, notar-se, que em todas as obras citadas a insígnia aparece datada de 1832, com excepção do cat. da exposição *Tesouros Reais* (pp. 152-153), onde se esclarece, com base em fontes arquivísticas, que vem referida nas relações de jóias da Coroa de 1825 e 1827, do espólio de D. João VI, avaliada na segunda relação em 1.350\$000 réis.

²⁸ Cf. RINCÓN GARCIA, Wifredo, *ob. cit.*

²⁹ Informação gentilmente cedida pela Senhora Dr.ª Inês Ferro, actual Directora deste Palácio.

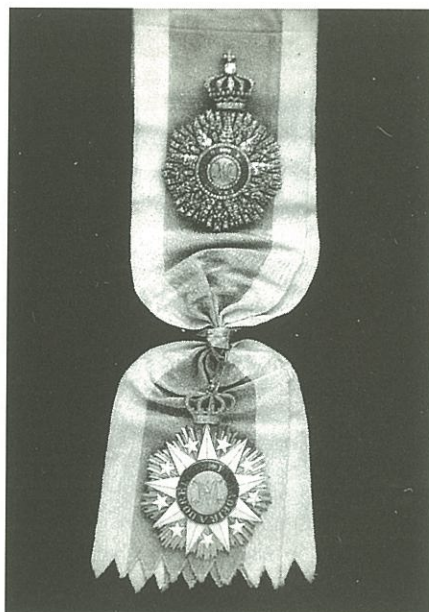
A composição resulta agradável e correcta, misturando com facilidade receituários neoclássicos e maneirismos italianizantes e recorda, involuntariamente, *O Voto de Luís XIII*, que Ingres pintará seis anos mais tarde com bem menos felicidade, não obstante o seu superior talento. Estrutura-se a partir de um nicho arquitectónico, seccionado a dois terços da sua altura por uma cornija moldurada e contornado superiormente por um friso onde corre a legenda "*NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO*", que um medalhão com a cifra "*Avé Maria*" interrompe a meio. O pano superior da parede onde se rasga o nicho remete, através de um conjunto de elementos heráldicos pintados em grisalha, para os antecedentes históricos da nova ordem, evocando a era longínqua da Restauração e a colocação do Reino sob a protecção da Virgem Santíssima. No centro da representação, emergindo de um torvelinho de núvens luminosas, avulta com elegância a figura da Imaculada Conceição, espezinhando a serpente, abrigada sob a vasta concha que parece evocar a *Pala Brera* de Piero della Francesca. Na base, encontram-se os elementos destinados a evocar a nova instituição, favorecendo assim uma leitura *cronológica* da composição: um par de tocheiros acesos de desenho classicizante monogramados, de novo, com a cifra angélica coroada e ostentando a data de 1818, enquadram um pequeno tamborete de veludo encarnado franjado de ouro e semeado, como o manto real, de castelos, esferas armilares e escudetes de quinas, e adornado com um medalhão figurando a efígie de D. João VI, envolvido por uma tarja com a legenda latina *JOANNES VI D. G. PORTUG. BRAS. ET ALBARG. REX*. Sobre este, enfim, se apresentam, numa bandeja de ouro, o ceptro, a insígnia e a banda da ordem, bem como o decreto que a institui.

A composição de Debret, escalonada em planos de articulação subtil, que sugerem ao observador um percurso verdadeiramente temporal entre as balizas históricas que enquadram a nova fundação – 1640 e 1818 –, ligadas pela inalterável devoção ao mistério da Imaculada Conceição da Virgem confirma, na segurança do desenho, na ciência do colorido, no domínio da linguagem simbólica, no próprio conjunto de referências estéticas a que faz apelo, as suas qualidades de pintor académico de sólida formação erudita, como seria de esperar de um primo e discípulo de David e tornam injusto o esquecimento a que o quadro foi votado. O mesmo se diga a respeito do seu valor documental e iconográfico, que amplamente justifica que seja trazido ao conhecimento do meio científico. Debret foi um bom intérprete, seguro e hábil, do tema que se propôs tratar – um mistério de fé ao termo de um século minado de racionalismo – e, sobretudo, de uma sociedade onde as velhas estruturas mentais e institucionais do absolutismo se esforçavam por sobreviver, modernizando-se, no interior do mar revolto de paixões que caracterizava já a nova era.



Modelo da insígnia de cavaleiro da Real Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa num diploma de inícios do século XX (col. do autor).

Insígnia de comendador e banda de grã-cruz da Ordem da Conceição (Palácio Nacional da Ajuda).





Insígnia de comendador da Ordem da Conceição realizada por António Gomes da Silva antes de 1825 para D. João VI (ouro, prata, esmalte e brilhantes. *Jóias da Coroa*, Palácio Nacional da Ajuda).

Jean Baptiste Debret, *Alegoria à Instituição da Real Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa*, óleo sobre tela, 120 x 70 cm, Rio de Janeiro, 1818 (Palácio Nacional de Queluz).

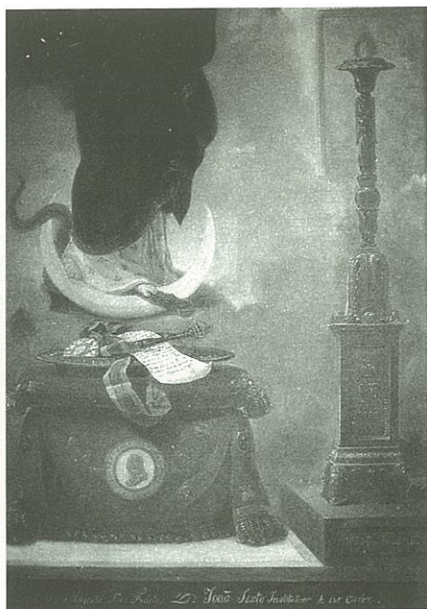




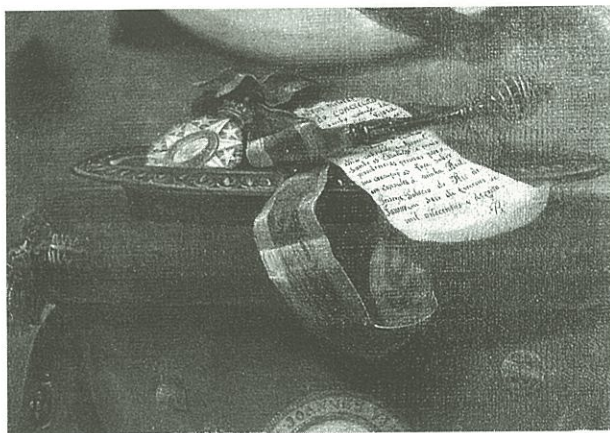
Jean Baptiste Debret, *Alegoria* (porm.).



Jean Baptiste Debret, *Alegoria* (porm.).



Jean Baptiste Debret, *Alegoria* (porm.).



Jean Baptiste Debret, *Alegoria* (porm.).